



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuité
Casa Manoel Felipe dos Santos
SALA DAS SESSÕES
Plenário – “Maria José de Souto”

19ª Legislatura – 1947/2026 – 79 Anos de Fundação

PROJETO DE LEI Nº 842, DE 16 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO
AO EMPREGO PARA MÃES SOLO NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB.

O Vereador IVAN MARTINS DE SOUTO FILHO, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 108, § 1º, I e seguintes da Resolução nº 018/2025, que dispõe sobre Adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuité/PB, propõe para apreciação e deliberação do Plenário deste Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo ao Emprego para Mães Solo, voltado a estimular a contratação de mulheres mães solo, objetivando apoiar a sua autonomia financeira por meio da inserção no mercado de trabalho.

§ 1º Para os efeitos desta Lei entende-se por mãe solo aquela que é integralmente responsável pela criação de seu filho.

§ 2º O disposto no caput deste artigo estende-se ao pai solo.

Art. 2º O Programa de Incentivo ao Emprego para as Mães Solo, consiste em mobilizar as empresas e estabelecimentos comerciais a disponibilizarem vagas de emprego e/ou estabelecerem relações comerciais e de serviços com as mães e os pais solo.

Art. 3º Poderá ser concedido o Selo de Incentivo para as Mães Solo às empresas participantes do programa que tenham contribuído na geração de emprego e renda para as mães e os pais solo, pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Casa “Manuel Felipe dos Santos”, Plenário “Maria José de Souto”, em 16 de março de 2026.

IVAN MARTINS DE SOUTO FILHO
Vereador/PDT – Autor da Proposição



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuité
Casa Manoel Felipe dos Santos
SALA DAS SESSÕES
Plenário – “Maria José de Souto”

19ª Legislatura – 1947/2026 – 79 Anos de Fundação

JUSTIFICATIVA:

A maternidade solo é uma realidade enfrentada por muitas mulheres em nossa sociedade, seja por escolha própria, seja por circunstâncias diversas, como divórcio, viuvez ou abandono pelo parceiro. Essas mulheres enfrentam desafios únicos, incluindo dificuldades financeiras e obstáculos no acesso ao mercado de trabalho, que podem comprometer não apenas sua própria subsistência, mas também a de seus filhos.

Nesse contexto, a criação do Programa de Incentivo ao Emprego para Mães Solo se faz necessária e justificável, visando proporcionar oportunidades de trabalho e renda para essas mulheres, promovendo sua autonomia econômica e contribuindo para o fortalecimento da família monoparental.

É importante ressaltar que o incentivo ao emprego para mães solo não implica em imposição de obrigações ou despesas adicionais para o Poder Público municipal. Ao contrário, trata-se de uma medida que busca estimular a iniciativa privada a adotar práticas inclusivas e socialmente responsáveis, por meio da concessão de incentivos fiscais e benefícios para as empresas que contratam mulheres nessas condições.

Ademais, a implementação deste Programa está em conformidade com os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da proteção à família, bem como com a legislação trabalhista vigente, que preconiza a promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho.

Na Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, existiu o Projeto de Lei nº 298/2025 de autoria do Vereador Júlio Cesar Gomes de Oliveira que foi

CNPJ: 10.761.708/0001-19

Rua: 15 de novembro, 55, Centro, Cuité-PB, Cep: 58.175-000
www.camaramunicipaldecuitepb.gmail.com



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuité
Casa Manoel Felipe dos Santos
SALA DAS SESSÕES
Plenário – “Maria José de Souto”

19ª Legislatura – 1947/2026 – 79 Anos de Fundação

sancionado e se tornou a Lei Municipal nº 4.153, de 26 de fevereiro de 2026, que trata de tema parecido ao que aqui é tratado, o que mostra a seriedade da atuação parlamentar no Brasil em atenção às demandas concretas do nosso povo.

Portanto, considerando os benefícios sociais e econômicos que o Programa de Incentivo ao Emprego para Mães Solo pode proporcionar, bem como sua consonância com os princípios constitucionais e legais, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala das Sessões, Casa “Manuel Felipe dos Santos”, Plenário “Maria José de Souto”, em 16 de março de 2026.

IVAN MARTINS DE SOUTO FILHO
Vereador/PDT – Autor da Proposição

CNPJ: 10.761.708/0001-19

Rua: 15 de novembro, 55, Centro, Cuité-PB, Cep: 58.175-000

www.camaramunicipaldecuitepb@gmail.com